ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a concessão de uso onerosa de bem público, destinada à exploração de bar/lanchonete nas dependências do Centro Esportivo Municipal Prefeito Pedro Dotta e do Estádio Municipal, com vistas à garantia de atendimento adequado ao público durante eventos esportivos e atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, bem como à geração de receita ao Município, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **Município de Ibicaré.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ibicaré, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, pretende assegurar a adequada utilização dos espaços públicos destinados à comercialização de alimentos e bebidas nas dependências do Centro Esportivo Municipal Prefeito Pedro Dotta e do Estádio Municipal, considerando a crescente demanda durante a realização de eventos esportivos, treinamentos e demais atividades promovidas pelo Município.

2.2. Atualmente, verifica-se a inexistência de estrutura própria e de pessoal suficiente para a exploração direta desses serviços, o que compromete o atendimento ao público, podendo gerar desconforto aos usuários, redução da qualidade dos eventos e até mesmo a subutilização dos espaços públicos disponíveis.

2.3. A ausência dessa prestação de serviço impacta negativamente na experiência dos participantes e espectadores, além de representar uma oportunidade perdida de geração de receita ao Município e de fomento à economia local.

2.4. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de solução que viabilize a exploração adequada desses espaços, garantindo atendimento eficiente, manutenção e conservação das áreas utilizadas, bem como o pleno funcionamento durante o calendário de atividades da Secretaria.

2.5. A contratação proposta mostra-se, portanto, oportuna e necessária, tendo em vista que sua não realização poderá acarretar prejuízos à organização dos eventos, à qualidade dos serviços oferecidos à população e à adequada utilização do patrimônio público.

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

3. SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. **Requisitos de Negócio da Solução**

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de assegurar a adequada exploração dos espaços públicos destinados à comercialização de alimentos e bebidas nas dependências do Centro Esportivo Municipal Prefeito Pedro Dotta e do Estádio Municipal, garantindo atendimento eficiente, contínuo e de qualidade ao público durante a realização de eventos esportivos e demais atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.1.1.2. Deverá, ainda, assegurar o pleno funcionamento dos serviços de bar e lanchonete, incluindo a disponibilização de produtos em condições adequadas de consumo, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.1.1.3. A solução deverá contemplar a responsabilidade do concessionário pela manutenção, limpeza, conservação e organização dos espaços utilizados, garantindo a preservação do patrimônio público e a adequada utilização das instalações.

4.1.1.4. Além disso, deverá ser capaz de atender à demanda variável de público conforme o calendário de eventos, assegurando agilidade no atendimento e estrutura compatível com o porte das atividades realizadas.

4.1.1.5. A solução também deverá promover a utilização eficiente dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria da experiência dos usuários, o fortalecimento das atividades esportivas e culturais e a geração de receita ao Município, sem a necessidade de investimento direto na operação dos serviços.

4.1.1.6. Por fim, a solução deverá estar alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que a execução do serviço ocorra de forma adequada, proporcional e compatível com a finalidade administrativa.

4.1.2. **Requisitos Gerais da Solução**

4.1.2.1. São requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

4.1.2.1.1. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

4.1.2.1.2. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.1.2.1.3. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.1.2.1.4. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.1.2.1.5. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

4.1.2.1.6. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.1.2.1.7. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

4.1.2.1.8. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4.1.3. **Requisitos da Contratação:**

4.1.3.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de garantir a exploração adequada dos espaços públicos destinados à comercialização de alimentos e bebidas nas dependências do Centro Esportivo Municipal Prefeito Pedro Dotta e do Estádio Municipal, assegurando atendimento eficiente, contínuo e de qualidade ao público durante a realização de eventos esportivos e atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.1.3.2. Deverá assegurar o funcionamento regular dos serviços de bar e lanchonete, com fornecimento de produtos em condições adequadas de consumo, observando as normas sanitárias, de higiene e de segurança aplicáveis.

4.1.3.3. Como requisitos não funcionais, a solução deverá apresentar níveis adequados de qualidade, organização, limpeza, confiabilidade e agilidade no atendimento, garantindo conforto aos usuários e adequada conservação do patrimônio público.

4.1.3.4. A execução deverá observar o calendário de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, bem como as normas da vigilância sanitária, legislação municipal pertinente e demais regulamentos aplicáveis ao funcionamento de estabelecimentos de alimentação.

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

4.1.3.5. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.3.6. A execução do objeto ocorrerá mediante concessão de uso onerosa, cabendo ao concessionário a responsabilidade integral pela operação do serviço, incluindo fornecimento de produtos, atendimento ao público, limpeza, manutenção e organização dos espaços utilizados.

4.1.3.7. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, conforme demanda dos eventos e atividades realizadas, observando padrões mínimos de qualidade e atendimento.

4.1.3.8. A entrega do objeto será considerada concluída mediante a efetiva prestação dos serviços durante o período contratado, com o devido cumprimento das obrigações estabelecidas e aceite da Administração quanto à execução adequada.

4.1.3.9. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente à necessidade identificada, garantindo atendimento ao público, adequada utilização dos espaços e geração de receita ao Município, com eficiência e qualidade.

4.1.3.10. Os requisitos definidos estão alinhados às práticas de mercado, não apresentando exigências excessivas ou restritivas à competitividade, sendo compatíveis com soluções similares.

4.1.3.11. Os requisitos estabelecidos estão diretamente relacionados à necessidade da contratação, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, sem gerar dependência da contratada ou direcionamento indevido.

Além dos requisitos apresentados, a empresa deverá conter a seguinte documentação:

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

1.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

1.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

1.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

1.1.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.1.1.7. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

1.1.1.8. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

1.1.1.9. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

1.2.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

1.2.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.2.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

1.2.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

5.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

5.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.4. **Análises de contratações anteriores do Município de Ibicaré**

5.1.4.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo próprio Município de Ibicaré para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2025/PMI	Pregão Eletrônico	01/08//2025
CC 2 – 2022 PMI – Concorrência Pública	Chamada Pública	26/04/2022
2/2017 – Concorrência Pública	Chamada Pública	14/03/2017

5.1.5. **Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos**

5.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Edital nº CE 14/2026	16/07/2026
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER-SC	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Edital nº CE 65/2026	24/03/2026
MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Edital nº 10/2026	Edital nº 10/2026

5.1.6. **Análises das soluções disponíveis no mercado**

5.1.6.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas três modelos para a contratação da solução para a demanda identificada (lista e quadros exemplificativos):

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

5.1.6.2. Demanda: Garantir o funcionamento de serviços de bar/lanchonete durante eventos esportivos e atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, assegurando atendimento adequado ao público, manutenção dos espaços e melhor aproveitamento do patrimônio público.

Soluções possíveis:

a) Concessão de uso onerosa de espaço público (solução adotada);

b) Execução direta pelo Município;

c) Contratação de empresa para prestação de serviços.

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Concessão de uso onerosa de espaço público	O Município realiza licitação e transfere a exploração do espaço ao particular, que assume operação, manutenção e funcionamento, mediante pagamento ao Município.	Menor controle direto da operação, exigindo fiscalização contratual para garantir qualidade do serviço.
B	Execução direta pelo Município	O próprio Município realiza a operação do bar/lanchonete, com servidores, aquisição de insumos e gestão integral do serviço.	Necessidade de contratação de pessoal, aumento de custos operacionais, desvio da finalidade administrativa e maior complexidade na gestão
C	Contratação de empresa para prestação de serviços	O Município contrata empresa para operar o serviço mediante pagamento.	Geração de custos diretos ao Município, necessidade de fiscalização mais intensa e impacto orçamentário.

5.1.6.2.1. Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

5.1.6.2.2. Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

5.1.6.2.3. Considerando:

Modelo A – concessão de uso onerosa de espaço pública;

Modelo B – execução direta pelo Município;

Modelo C – contratação de empresa para prestação de serviços.

Caraterística da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C
Competitividade	PP	PN	PP
Flexibilidade conforme demanda	PP	PN	PP
Facilidade de gestão	PP	PN	PN
Economicidade	PP	PN	PN
TOTAL DE PP:	4	0	2

5.1.7. **Escolha do objeto da contratação**

5.1.7.1. De acordo com as informações apresentadas neste estudo, podemos afirmar que, dentre os parâmetros analisados, o Modelo A – concessão de uso onerosa de espaço público, bem como o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pelo Município de Ibicaré, para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

5.1.7.2. Ressalta-se, por fim, os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha da solução:

5.1.7.3. Geração de receita ao Município, sem necessidade de investimento direto na operação do serviço;

5.1.7.4. Transferência das responsabilidades operacionais, incluindo manutenção, limpeza e funcionamento dos espaços, ao particular;

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

5.1.7.5. Melhor adequação entre custo e benefício para a Administração Pública;

5.1.7.6. Maior eficiência na gestão do serviço, evitando ociosidade de recursos públicos;

5.1.7.7. Garantia de atendimento ao público durante eventos esportivos e atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

5.1.7.8. Adequada utilização e valorização do patrimônio público.

5.1.7.9. Dessa forma, a solução adotada demonstra-se adequada, necessária e proporcional à demanda identificada, atendendo plenamente ao interesse público.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

6.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na Manifestação de Interesse apresentada pelas Secretarias Municipais, totalizando:

6.1.2. Considerando a natureza do objeto, que consiste na concessão de uso onerosa de espaços públicos, não se aplica a definição de quantitativos de bens ou serviços em unidades de consumo, como ocorre em contratações tradicionais.

6.1.3. A estimativa da contratação foi realizada com base em dados concretos relacionados à utilização dos espaços públicos, considerando o histórico de eventos esportivos e atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, bem como o fluxo médio de público nos locais.

6.1.4. Para fins de dimensionamento da solução, foram considerados os seguintes fatores:

6.1.5. Existência de estrutura física previamente definida e disponível para exploração (bar, arquibancadas, cozinha e áreas de apoio);

6.1.6. Frequência de utilização dos espaços, conforme calendário de eventos esportivos e culturais do Município;

6.1.7. Demanda recorrente por serviços de alimentação e bebidas durante eventos;

6.1.8. Potencial de exploração econômica dos espaços, considerando o porte dos eventos realizados.

6.1.9. A memória de cálculo utilizada para estimativa baseia-se na proporcionalidade da área disponível para concessão em relação ao valor global de avaliação do imóvel, conforme laudo técnico, permitindo definir um valor estimado compatível com a realidade de utilização dos espaços.

6.1.10. Destaca-se que não há interdependência com outras contratações que justifique economia de escala, uma vez que se trata de concessão individualizada de uso de espaço público.

6.1.11. Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se razoável e proporcional à demanda identificada, atendendo às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, ainda que não envolva

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

quantitativos tradicionais, estando devidamente fundamentada em critérios técnicos e na realidade operacional do Município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - RECEITA

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário (ou outro)	Preço Total
01	Concessão de uso onerosa de espaço público no Estádio Municipal, destinada à exploração comercial para venda de alimentos, bebidas e/ou outros produtos durante a realização de eventos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município, conforme condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.	Mês	12	R$ 201,66	R$ 2.419,92
01	Concessão de uso onerosa de espaço público no Ginásio Municipal de Esportes, destinada à exploração comercial para venda de alimentos, bebidas e/ou outros produtos durante a realização de eventos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município, conforme condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.	Mês	12	R$ 662,50	R$ 7.950,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Por se tratar de concessão de uso onerosa de bem público com potencial de geração de receita, o parcelamento da solução é recomendado, devendo a licitação ser realizada por item (ou lote), considerando a exploração individualizada dos espaços, bem como os benefícios concedidos às microempresas e

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

empresas de pequeno porte previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando ampliar a participação de concorrentes e maximizar a arrecadação para o Município.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Atualmente o Município de Ibicaré não dispõe de Plano de Contratações anual, porém a presente contratação está aderente ao planejamento do **Município de Ibicaré**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.2. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação almeja a realização de concessão de uso onerosa de espaço público no Estádio Municipal e no Ginásio Municipal de Esportes, destinada à exploração comercial para venda de alimentos, bebidas e/ou outros produtos durante a realização de eventos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2. Busca-se, por meio da concessão, garantir a adequada utilização dos espaços públicos municipais, proporcionando aos usuários e participantes dos eventos melhores condições de atendimento, comodidade e acesso a serviços de alimentação e comercialização de produtos durante as atividades realizadas.

11.3. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

11.4. Promover a utilização eficiente dos espaços públicos municipais, permitindo sua exploração de forma organizada, regulamentada e compatível com o interesse público;

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

11.5. Garantir a geração de receita ao Município, mediante a cobrança de valor pela concessão de uso, contribuindo para o incremento das receitas públicas e melhor aproveitamento do patrimônio municipal;

11.6. Assegurar a oferta de serviços de apoio aos eventos esportivos e demais atividades municipais, proporcionando maior conforto e qualidade aos atletas, equipes, servidores e público participante;

11.7. Estimular o desenvolvimento econômico local, possibilitando a participação de interessados na exploração comercial dos espaços, fomentando a atividade econômica e a geração de oportunidades;

11.8. Reduzir custos operacionais para a Administração Municipal, transferindo ao concessionário a responsabilidade pela exploração comercial, limpeza e manutenção das atividades relacionadas ao espaço concedido;

11.9. Garantir maior eficiência na gestão dos bens públicos, mediante a ocupação ordenada dos espaços e o cumprimento das obrigações previstas no instrumento de concessão;

11.10. Assegurar a preservação e valorização do patrimônio público, estabelecendo condições de uso que mantenham a integridade das estruturas disponibilizadas.

11.11. Dessa forma, a concessão pretendida visa proporcionar benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à comunidade, garantindo a exploração adequada dos espaços municipais, a melhoria da experiência dos usuários dos eventos e a obtenção de retorno econômico pelo uso de patrimônio público, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será necessária a realização de adequações estruturais nos espaços públicos objeto da concessão, uma vez que o Estádio Municipal e o Ginásio Municipal de Esportes já possuem estrutura física compatível para a exploração comercial pretendida, cabendo ao concessionário utilizar os locais conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato de concessão.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

12.3. Realizar a formalização do procedimento administrativo de concessão de uso, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

12.4. Disponibilizar aos interessados as informações e condições necessárias referentes aos espaços a serem concedidos, incluindo localização, características físicas, obrigações e responsabilidades do concessionário;

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

12.5. Promover a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo concessionário, especialmente quanto à conservação do espaço público, higiene, organização e atendimento às normas municipais;

12.6. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

12.7. Não será necessária a obtenção de licenças, outorgas ou autorizações específicas pela Administração para a celebração da concessão, sendo de responsabilidade do concessionário providenciar, quando aplicável, as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades comerciais, especialmente aquelas relacionadas à manipulação e comercialização de alimentos, conforme exigências dos órgãos competentes.

12.8. Não será necessária capacitação específica dos servidores para a fiscalização e gestão contratual, considerando que as atividades de acompanhamento estarão relacionadas ao controle do cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual, podendo ser realizadas pelos servidores designados pela Administração dentro de suas atribuições funcionais.

12.9. Dessa forma, verifica-se que a contratação não demanda alterações na estrutura física existente, investimentos prévios ou providências administrativas extraordinárias por parte do Município, estando os espaços aptos para a concessão de uso pretendida.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

13.1.1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;

13.1.2. Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;

13.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

13.1.4. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

13.1.5. Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br

13.1.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

13.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos no objeto, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

13.3. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
JOSIANO GUILHERME PUHLE
•••.415.279-••
Data: 28/07/2026 14:33

Assinado digitalmente por Josiano Guilherme Puhle

Rua D Pedro II, 133 –Fone(49) 3538-0222 – CEP 89640-000 - Ibicaré/SC -
Ibicaré@ibicare.com.br